

**ADITIVO Nº 001/2023 AO CONTRATO 076/2022 -
SEDHAS QUE FIRMAM ENTRE SI O MUNICÍPIO
DE SOBRAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA DOS
DIREITOS HUMANOS E DA ASSISTÊNCIA
SOCIAL E A EMPRESA RÁDIO TAXI CAPITAL
FORTALEZA LTDA - EPP.**

O **MUNICÍPIO DE SOBRAL**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, doravante denominado **MUNICÍPIO**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.598.634/0001-37, com sede administrativa localizada na Rua Viriato de Medeiros, 1250, Centro, Sobral – CE, através da **SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS E ASSISTÊNCIA SOCIAL-SEDHAS**, situada na Av. Dr. Guarany, 364, Jocely Dantas, Sobral-CE neste ato representada pela SECRETÁRIA DOS DIREITOS HUMANOS E ASSISTÊNCIA SOCIAL, **Sra. ANDREZZA AGUIAR COELHO**, brasileira, portadora do Doc.Id./RG nº 200001028856-3 SSP/CE e inscrita no CPF sob o nº 014.071.833-89, domiciliada na Av. M^a da Conceição Pontes de Azevedo (estrada das Marrecas), Bairro Ant^o Carlos Belchior, Sobral-CE, doravante denominada **CONTRATANTE** e do outro lado a **EMPRESA RÁDIO TAXI CAPITAL FORTALEZA LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 63.303.267/0001-78, com sede na Rua Vinte e Cinco de Março, nº 149, Centro, Fortaleza/CE, CEP: 60.060-120, neste ato representada pelo **Sr. LUIS CARLOS BANDEIRA DE MELO**, brasileiro, portador do Doc.Id./RG nº 94002370040 e inscrito no CPF sob o nº 335.001.264-72, doravante denominada **CONTRATADA** acordam em celebrar o presente **TERMO ADITIVO Nº 01/2023 ao Contrato nº 076/2022–SEDHAS** firmado entre eles, de acordo com as normas vigentes, mediante as condições estipuladas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 076/2022–SEDHAS**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O prazo de prorrogação do contrato aqui aditado será de mais **12 (doze) meses, iniciando-se o novo prazo no dia 30 de setembro de 2023 e findando no dia 30 de setembro de 2024**.

CLÁUSULA TERCEIRA– DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem em plena vigência as demais Cláusulas Contratuais que não sejam conflitantes com as aqui elencadas.

LUIS CARLOS
BANDEIRA DE
MELO:33500126
472

Assinado de forma digital
por LUIZ CARLOS BANDEIRA
DE MELO:33500126472
Data: 2023.09.28 16:54:01
-03'00

CLÁUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Fundamenta-se o presente termo na necessidade da continuação da prestação do serviço, nos moldes do inciso II do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, art. 3º e art. 5º, inciso VIII, do Decreto Municipal nº 1918, de 10 de agosto de 2017

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente Aditivo poderá ser denunciado por qualquer das partes, quando ocorrer o descumprimento de uma de suas cláusulas, ficando eleito o foro da cidade de Sobral para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Aditivo, que não puderem ser resolvidas administrativamente.

E, por estarem assim justos e acordados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, acompanhados das testemunhas adiante signatárias.

Sobral-CE, data da assinatura digital.

ANDREZZA AGUIAR Assinado de forma digital
COELHO:014071833 por ANDREZZA AGUIAR
89 COELHO:01407183389

LUIZ CARLOS Assinado de forma digital
BANDEIRA DE por LUIZ CARLOS BANDEIRA
MELLO:33500126472 DE MELLO:33500126472
Dados: 2023.09.28 16:54:34
-03'00'

ANDREZZA AGUIAR COELHO
Secretária dos Direitos Humanos e
da Assistência Social de Sobral-CE
CONTRATANTE

LUIZ CARLOS BANDEIRA DE MELO
Representante legal da
CONTRATADA

Testemunhas:

1) Camila Silveira Freitas; 2) José Leonecio R. Santos

RG: 2001015039187

RG: 2006016007573

CPF: 013.978.353-97

CPF: 047.472.953-21

Visto da assessoria jurídica da Contratante:


Raimundo Nonato Arcanjo Neto
Coordenador Jurídico – SEDHAS
OAB/CE nº 34.057

MAIO, NO BAIRRO VILA UNIÃO, EM SOBRAL/CE, firmado entre o MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE, por Intermédio de sua Secretaria da Infraestrutura, representada pelo Sr. DAVID MACHADO BASTOS, e a empresa PADRÃO CONSTRUTORA & EMPREENDIMENTOS EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 17.729.165/0001-00. O Secretário da Infraestrutura do Município de Sobral, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO, inicialmente, que essa Contratada foi vencedora da Tomada de Preços nº 047/2018-SECOMP, firmando o Contrato Administrativo nº 27/2023-SEINFRA; CONSIDERANDO, ainda, que o objeto do Contrato constitui obra importante para a população sobralense, uma vez que trata da realização de CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA ENTRE AS RUAS 1ª DE JANEIRO COM TRAVESSA 13 DE MAIO, NO BAIRRO VILA UNIÃO, EM SOBRAL/CE, que deverá atender a toda a população local. O próprio valor originalmente contratado de R\$ 203.384,93 (duzentos e três mil, trezentos e oitenta e quatro reais e noventa centavos), evidencia a complexidade e importância do objeto licitado; CONSIDERANDO, ainda, que, por razões alheias à vontade desta municipalidade, essa Notificada não iniciou os serviços objeto do contrato, descumprindo, assim, cláusulas contratuais e legais; CONSIDERANDO que a empresa contratada assinou o contrato em 17 de maio de 2023, foi emitida ordem de serviço em 18 de maio de 2023, mas a empresa deu baixa em seu CNPJ no dia 15/06/2023. Tal situação, entretanto, é suficiente para fundamentar a presente rescisão unilateral de contrato administrativo; CONSIDERANDO, finalmente, que essa empresa Notificada violou os arts. 77 e 78, incisos I, IV e X, c/c o Art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo de outros, sendo caso claro de aplicação da Cláusula Décima Quarta do Contrato então firmado; CONSIDERANDO que a contratada fora Notificada acerca da rescisão unilateral do Contrato em 30 de agosto de 2023 via e-mail e publicada na mesma data no Diário Oficial do Município, e mesmo assim a empresa PADRÃO CONSTRUTORA & EMPREENDIMENTOS EIRELI - EPP NÃO exerceu seu direito ao contraditório e ampla defesa, deixando de apresentar qualquer tipo de manifestação/defesa; DECISÃO: A SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA, através do seu Secretário da Infraestrutura e Fiscal de Obras, no uso de suas atribuições legais, diante da ausência do exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa por parte da contratada, conforme certidão de decurso de prazo em anexo, mesmo notificada regularmente, DECIDE PELA MANUTENÇÃO DA RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 27/2023-SEINFRA EM TODOS OS SEUS TERMOS, nos termos da CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA do Contrato Administrativo firmado, bem como dos arts. 77 e 78, incisos I, IV e X, c/c o Art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93. Além do mais, utilizando-se do presente DESPACHO, resolve notificar a empresa PADRÃO CONSTRUTORA & EMPREENDIMENTOS EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 17.729.165/0001-00, oferecendo em respeito aos princípios do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação ou de sua publicação acerca da RESCISÃO DEFINITIVA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 27/2023-SEINFRA. Sobral/CE, 12 de setembro de 2023. DAVID MACHADO BASTOS - Secretário da Infraestrutura. João Victor Silva Carneiro - COORDENADOR JURÍDICO DA SEINFRA.

SECRETARIA DO URBANISMO, HABITAÇÃO E MEIO AMBIENTE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 014/2023 - SEUMA/PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE22026 - SEPLAG - CONTRATANTE: Secretaria do Urbanismo, Habitação e Meio Ambiente, representada pela Secretária do Urbanismo, Habitação e Meio Ambiente, MARÍLIA GOUVEIA FERREIRA LIMA. **CONTRATADA:** JPJ COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 16.970.003/0001-98, representada neste ato por DIANA ALVES DO NASCIMENTO. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº PE22026 - SEPLAG, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. **DO OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a aquisição de material de limpeza e produção de higienização I, para atender as necessidades dos órgãos e entidades públicas do Município de Sobral/CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. **DO VALOR GLOBAL:** O preço contratual global importa na quantia de R\$ 310,00 (trezentos e dez reais). **PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura e o prazo de execução do objeto contratual é de 12 (doze) meses, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada pela Sra. Antônia Cristina Frota Fonteles Lopes, Coordenadora Administrativo e Financeiro da SEUMA, especialmente designada para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominada simplesmente de GESTORA. A FISCALIZAÇÃO será realizada pela Sra. Osmara Santos de Oliveira Lima, Gerente de Contratos e Convênios da SEUMA, especialmente designada para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominada simplesmente de FISCAL. Sobral/CE, 28 de setembro de 2023. MARÍLIA GOUVEIA FERREIRA LIMA - SECRETÁRIA DO URBANISMO, HABITAÇÃO E MEIO AMBIENTE - DIEGO DE FREITAS RIBEIRO - COORDENADOR JURÍDICO DA SEUMA.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 016/2023 - SEUMA/PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE22026 - SEPLAG - CONTRATANTE: Secretaria do Urbanismo, Habitação e Meio Ambiente, representada pela Secretária do Urbanismo, Habitação e Meio Ambiente, MARÍLIA GOUVEIA FERREIRA LIMA. **CONTRATADA:** R N DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 12.622.231/0001-16, representada neste ato por RIVALDO DANTAS BANDEIRA NETO. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº PE22026 - SEPLAG, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. **DO OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a aquisição de material de limpeza e produção de higienização I, para atender as necessidades dos órgãos e entidades públicas do Município de Sobral/CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. **DO VALOR GLOBAL:** O preço contratual global importa na quantia de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais). **PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura e o prazo de execução do objeto contratual é de 12 (doze) meses, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento. **DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:** A execução contratual será acompanhada pela Sra. Antônia Cristina Frota Fonteles Lopes, Coordenadora Administrativo e Financeiro da SEUMA, especialmente designada para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominada simplesmente de GESTORA. A FISCALIZAÇÃO será realizada pela Sra. Osmara Santos de Oliveira Lima, Gerente de Contratos e Convênios da SEUMA, especialmente designada para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominada simplesmente de FISCAL. Sobral/CE, 28 de setembro de 2023. MARÍLIA GOUVEIA FERREIRA LIMA - SECRETÁRIA DO URBANISMO, HABITAÇÃO E MEIO AMBIENTE - DIEGO DE FREITAS RIBEIRO - COORDENADOR JURÍDICO DA SEUMA.

SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DO TERMO Nº 01/2023 AO CONTRATO Nº 080/2022-SEDHAS - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL. **CONTRATADA:** EMPRESA ELEVADORES VILLARTA LTDA, CNPJ Nº: 51.222.401/0001-15. **OBJETO:** Prorrogação da vigência do contrato original em 12 (doze) meses. **PROCESSO:** P270325/2023. **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 22011 - SEPLAG. **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência será acrescido em 12 (doze) meses ao contrato original, iniciando-se o novo prazo no dia 29 de setembro de 2023 e findando no dia 29 de setembro de 2024. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 57, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, bem como no art. 3º c/c art. 5º, inciso III do Decreto Municipal nº 1.918 de 10 de agosto de 2017. **RATIFICAÇÃO:** Permanecem em plena vigência as demais Cláusulas Contratuais que não sejam conflitantes com as aqui elencadas. **DATA DE ASSINATURA:** 28 de setembro de 2023. **SIGNATÁRIOS:** CONTRATANTE: Andrezza Aguiar Coelho - Secretária dos Direitos Humanos e da Assistência Social. CONTRATADO: Marcos Diego Santos e Thiago Rabelo Faria. Raimundo Nonato Arcanjo Neto - Coordenador Jurídico da SEDHAS.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01/2023 AO CONTRATO Nº 076/2022-SEDHAS - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DOS DIREITOS

HUMANOS E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL. CONTRATADA: EMPRESA RÁDIO TAXI CAPITAL FORTALEZA LTDA - EPP, CNPJ Nº: 63.303.267/0001-78.OBJETO: Prorrogação da vigência do contrato original em 12 (doze) meses. PROCESSO: P270324/2023. MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 22022 - SEPLAG. VIGÊNCIA: O prazo de vigência será acrescido em 12 (doze) meses ao contrato original, iniciando-se o novo prazo no dia 30 de setembro de 2023 e findando no dia 30 de setembro de 2024. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: inciso II do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, art. 3º e art. 5º, inciso VIII, do Decreto Municipal nº 1918, de 10 de agosto de 2017. RATIFICAÇÃO: Permanecem em plena vigência as demais Cláusulas Contratuais que não sejam conflitantes com as aqui elencadas. DATA DE ASSINATURA: 28 de setembro de 2023. SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE: Sra. Andrezza Aguiar Coelho - Secretária dos Direitos Humanos e da Assistência Social. CONTRATADO: Sr. Luis Carlos Bandeira de Melo. Raimundo Nonato Arcanjo Neto - Coordenador Jurídico da SEDHAS.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

PORTARIA Nº 044/2023 - SAAE - O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe na Lei nº 1.684, de 31 de outubro de 2017 e as alterações constantes nas Lei nº 2.104, de 11 de junho de 2021, e considerando ainda o processo nº P271734/2023, RESOLVE conceder, nos termos do Art. 104, da Lei Municipal nº. 038 de 15 de dezembro de 1992, 03 (três) meses da LICENÇA PRÊMIO, referente ao período aquisitivo de 02 de janeiro de 2015 a 01 de janeiro de 2020, ao servidor SIMÃO ALBUQUERQUE PAIVA, ocupante do cargo de provimento efetivo de ASSISTENTE DE OPERAÇÕES, matrícula nº 38003, lotado no SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOBRAL - SAAE, a partir do dia 02 de outubro de 2023. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 28 de setembro de 2023. GUSTAVO PAIVA WEYNE RODRIGUES - DIRETOR PRESIDENTE DO SAAE.

OUTRAS PUBLICAÇÕES

AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO - ARIS CE

CONSULTA PÚBLICA Nº 09/2023. A Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento - ARIS CE, consórcio público de direito público, CNPJ nº 39.790.491/0001-57, no uso de suas atribuições legais, torna pública a realização de Consulta Pública nº 09/2023, tendo como objeto a apresentação da revisão ordinária dos Serviços de Abastecimento e demais serviços correlatos do SAAE de Sobral-CE. 1.OBJETIVOS: A Consulta Pública tem por objetivo ouvir a opinião da sociedade e recolher dos interessados as contribuições, opiniões e sugestões sobre Consulta Pública nº 09/2023 que versa sobre a revisão do Serviços de Abastecimento do SAAE de Sobral-CE. Conforme previsto no Inciso IV art. 27 do Decreto Federal nº 7.217/2010, a regulação é responsável por definir tarifas e outros preços públicos que assegurem o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos, a modicidade tarifária e outros preços públicos, mediante mecanismos que propiciem eficiência e eficácia dos serviços e permitam a apropriação social dos ganhos de produtividade no âmbito dos municípios que a ele delegarem essa atribuição Deseja-se, na Consulta Pública, interagir com os cidadãos, prestador de serviço e a sociedade civil organizada, contribuindo para a melhor análise e discussão da matéria pela ARIS CE A realização desta Consulta Pública se coaduna com um dos princípios fundamentais estabelecidos na Lei n. 11.445/2007, que trata da transparência das ações, baseada em sistemas de informações e processos decisórios institucionalizados. 2.INÍCIO E ENCERRAMENTO DA CONSULTA PÚBLICA: As sugestões, opiniões ou críticas, deverão ser enviadas de 28 de setembro de 2023 até 16 de outubro de 2023, com o título "CONSULTA PÚBLICA 09/2023", por meio de formulário digital disponibilizado em <https://arisceara.com.br/index.php/consulta-publica/>, no site da agência ou no e-mail contato@aris.ce.gov.br. 3.FORMA DE PARTICIPAÇÃO: Os interessados poderão consultar os conteúdos referentes à consulta no site da ARIS CE em <https://arisceara.com.br/index.php/consulta-publica/>. Alternativamente, o referido arquivo poderá ser obtido diretamente na sede da ARIS CE, localizada na cidade de Fortaleza, Estado de Ceará, na Av. Dom Luís, nº 1.200, Sala 519, T1 Pátio Dom Luís, Meireles, mediante a entrega de 01 (um) pen-drive, virgem e lacrado, no endereço indicados. Ao final todas as sugestões e contribuições serão publicadas no sítio eletrônico da ARIS CE, sendo devidamente identificadas. Além disso, todas as contribuições serão objeto de análise da ARIS CE, publicado em relatório no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a realização da consulta Pública.

AVISO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 09/2023. A Diretoria Executiva da Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento (ARIS CE), consórcio público de direito público, CNPJ nº 39.790.491/0001-57, no uso de suas atribuições legais, torna pública a realização da Audiência Pública nº 09/2023, tendo como objeto a apresentação da revisão de tarifa de água e esgoto e demais serviços do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (Saae) de Sobral. 1.OBJETIVOS: A Audiência Pública tem por objetivo ouvir a opinião da sociedade e recolher dos interessados as contribuições, opiniões e sugestões sobre a revisão de tarifa do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (Saae) de Sobral. Busca-se, na Audiência Pública, interagir com os cidadãos, o prestador de serviços e a sociedade civil organizada, contribuindo para a melhor análise e discussão da matéria pela ARIS CE. A realização desta Audiência Pública se coaduna com um dos princípios fundamentais estabelecidos na Lei n. 11.445/2007, que trata da transparência das ações, baseada em sistemas de informações e processos decisórios institucionalizados; 2.INÍCIO E ENCERRAMENTO DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: A reunião será realizada de forma presencial na Escola de Saúde Pública Visconde de Saboia - Endereço: John Sanford, 1320 - Junco - Sobral/CE. A audiência ocorrerá no dia 11 de outubro de 2023, das 10h00 às 12h00. A ARIS CE fará uma apresentação do parecer (<https://aris.ce.gov.br/consultaarquivo/29/179/parecerariscen102023.pdf>) e em seguida abrirá para contribuições e debate. 3.FORMA DE PARTICIPAÇÃO: Os interessados poderão consultar os conteúdos referentes à audiência no site da ARIS CE (<https://aris.ce.gov.br/consultapublica>). Alternativamente, o referido arquivo poderá ser obtido diretamente na sede da ARIS CE, localizada na cidade de Fortaleza, Estado de Ceará, na Av. Dom Luís, nº 1.200, Sala 519, T1 Pátio Dom Luís, Meireles, mediante a entrega de 01 (um) pen-drive, virgem e lacrado, no endereço indicado. A entrada é franqueada e a participação de todos os interessados é gratuita, em que qualquer pessoa física ou jurídica poderá participar e contribuir no processo da Audiência Pública. Não será admitido o uso ou a utilização de palavras ou expressões ofensivas ou injuriosas, sendo descartadas as que possuírem tal conteúdo, podendo inclusive, ser cassada a palavra de quem as proferir. As intervenções (falas) deve ser de no máximo 3 minutos e abordando objetivamente o tema da audiência. Participantes podem contribuir quantas vezes considerar importante, mas deve atentar para contribuições objetivas. Todas as sugestões e contribuições devem ser identificadas com o nome completo, CPF, endereço e profissão do interessado. Serão disponibilizados formulários ou pode-se utilizar o formulário disponibilizado no site de consulta pública da ARIS. Caso o interessado seja pessoa jurídica, deve ser fornecido o respectivo CNPJ e o endereço da sua sede. Ainda, toda sugestão ou contribuição deve se referir a um documento ou item específico de cada texto disponível. É permitida a sugestão ou contribuição de qualquer trecho dos objetos da Audiência Pública, devendo ser preenchido o formulário tantas vezes quanto for o número de sugestões ou contribuições. Não há limite de sugestões ou contribuições. Ao final todas as sugestões e contribuições serão publicadas no sítio eletrônico da ARIS CE, sendo devidamente identificadas. Além disso, todas as contribuições serão objeto de análise da ARIS CE, publicado em relatório no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a realização da Audiência Pública.

LICENÇAS AMBIENTAIS

LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA PARA CONSTRUÇÃO CIVIL. PEDRO MENDES CARNEIRO JÚNIOR Torna público que requereu à Agência Municipal do Meio Ambiente - AMA Licença Ambiental Simplificada para Construção Civil, referente à construção de um condomínio residencial multifamiliar de casas contemplando uma área construída de 544,61 m² situado na Rua FRANCISCO IRANIRTON CAMILO CAVALCANTE, Nº 213, Bairro/Distrito Antônio Carlos Belchior, no município de Sobral - CE. Foi determinado o cumprimento da legislação ambiental em vigor. Sobral, 29 de setembro de 2023.



SOBRAL
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO